

Sétimo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram diversos órgãos e entidades públicos, no Estado do Rio Grande do Sul, para articulação de Ações de fiscalização e combate à corrupção, controle social e adesão à Rede de Controle da Gestão Pública.

Os órgãos e entidades públicos no ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, identificados no Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União, seção 3, de 18 de agosto de 2009, pg 183, doravante denominados PARTÍCIPES, representados pela Presidente da Rede de Controle da Gestão Pública no ano de 2018, considerando a necessidade de formalização de outros órgãos e entidades públicos que passaram a integrar os trabalhos de cooperação técnica, firmam o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Esse Termo Aditivo tem por objeto a formalização do ingresso da SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.934.675/0001-96, representada por seu Secretário-Chefe Cleber Benvegnú, nos termos previstos na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do Termo de Cooperação Técnica já firmado entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica original (anexo I), publicado no Diário Oficial da União em 18/08/2009, pg. 183, onde arrolados os PARTÍCIPES, passa a ter, na listagem de órgãos já integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Rio Grande do Sul, o acréscimo da seguinte linha:

“XX – SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, CNPJ 87.934.675/0001-96.”

CLÁUSULA TERCEIRA

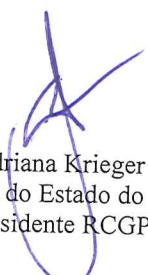
O presente Termo Aditivo terá vigência por prazo indeterminado, enquanto perdurar o Termo de Cooperação Técnica a que se refere, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

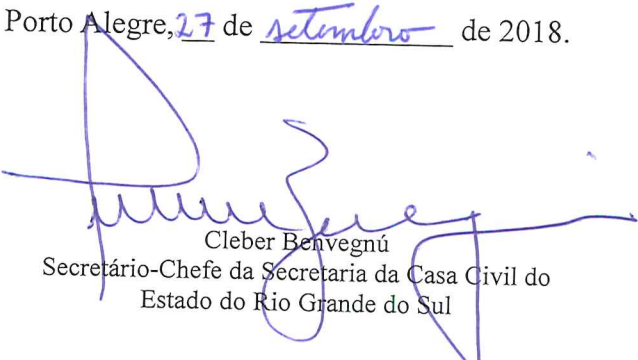
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

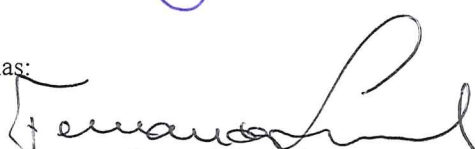
Por estarem de acordo, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo representante do novo integrante, pela Presidente da Rede de Gestão Pública no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018 e pelas testemunhas representantes de instituições signatárias do acordo original, cabendo à RCGP/RS envio posterior de cópias para todos os integrantes.


Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.


Adriana Krieger de Mello
Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul
Presidente RCGP/RS/2018


Cleber Benvegnú
Secretário-Chefe da Secretaria da Casa Civil do
Estado do Rio Grande do Sul

Testemunhas:


Fernanda Ismael
Adjunta de Procurador do Ministério Público de Contas
Vice-Presidente RCGP/RS/2018


Liliana da Silva Barcellos
Subchefe de Ética, Controle Público e
Transparência, adjunta, da Secretaria da Casa
Civil.